



Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI COMPLEMENTAR Nº 107 / 2004

“Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 039/95, alterada pelas Leis Complementares nº 046/95, 095/2001 e 098/2002, ”

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - o Anexo I da Lei Complementar nº 039, de 15 de maio de 1995, alteradas pelas Leis Complementares nº 046/95, 095/2001 e 98/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

<u>QTDE - DENOMINAÇÃO DO EMPREGO - REFER. - REQUISITOS</u>			
01	Assessor Financeiro Contábil	10	Conhec. Específico na área e inscrição no CRC
01	Diretor(a) Administração	09	Ensino Médio completo e conhec. específico na área
01	Assessor Técnico Jurídico	08	Conhec. Específico na área e inscrição na OAB
01	Chefe da Sessão de Expediente e Arquivo	04	Ensino Médio completo e conhec. Específico na área

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**


Registrado nesta Secretaria sob nº Registre-se e Publique-se.

001, fls. 05, Livro nº 01

Publicado por afixação na Câmara e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.

Canitar, 19 / 02 / 2004.

Pref. Municipal de Canitar, 19 de Fevereiro de 2004.


Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal